MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.0000965/2014

CONTRATO No. 021/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, E A EMPRESA LINK INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2015, presentes de um lado, a União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LINK INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.885.830/0001-20, com sede na SER/S - Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D, nº 20 sobrelojas 1, 2 e 3 - Cruzeiro – Brasília - DF, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. FRANCISCO CLEUTON GONÇALVES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade nº 1974287 e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.592.201-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.000.965/2014, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados, vias remota e on-site, compreendendo a manutenção corretiva, com fornecimento de peças e a atualização de firmwares e drives para equipamentos de fabricação DELL Computadores do Brasil Ltda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, com início na data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços emitida pela Área de Recursos Tecnológicos, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

P.

1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- **3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 2.432,50, (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo o total anual de R\$ 29.190,00.
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, UGE

250052

Fonte: 615100000

Programa de Trabalho: 10 302 2015 8758 0033

Elemento de Despesa: 339039 Nota de Empenho: 2015NE800609

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- **6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, na ausência de índice específico.
- **6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, na modalidade de sua escolha.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



X

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - **12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

P.

B

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

> ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS Ordenador de Despesas

Subdelegação de Competência Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012

LINK INFOR

St. J: 68.885.839/0381-28 cisco Cleuton G. Bezerra Got the Comercial /Socie

Sr. FRANCISCO CLEUTON GONÇALVES BEZERRA

Representante Legal da Empresa LINK INFORMÁTICA LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF/MF

Area de Contratos o Conventa INCA - COAGE Maricula: 1513556 - 1.

Nome:

CPF/MF

Mário Sergio M. Ferreira Mat. 627115 - MS INCA-COAGE

Área de Contratos e Convênios